DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4537/2026

Abre Crédito Suplementar para a Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 328.621,87 para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.119, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 328.621,87 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e um reais, oitenta e sete centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
36001.1030210042.141	3390-34	15001002	R$ 328.621,87

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
36001.1030210042.144	3390-40	15001002	R$ 0,84
36001.1030510082.156	3390-30	15001002	R$ 1,00
36001.1030310072.150	3390-32	15001002	R$ 12,00
36001.1030210062.1453390-32	3390-32	15001002	R$ 0,01
36001.1030210042.144	3390-30	15001002	R$ 85,61
36001.1030210042.142	3390-30	15001002	R$ 4.063,50
36001.1030210042.141	3390-39	15001002	R$ 324.209,51
36001.1030210042.141	3390-30	15001002	R$ 248,40
36001.1030210041.107	3390-39	15001002	R$ 1,00

Art. 3º Em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.163, de 16 de outubro de 2026, o presente crédito suplementar destina-se a suprir insuficiência orçamentária para a cobertura de despesas com complemento do empenho de Serviços Médicos do Hospital Municipal Raul Sertã - PA 35.877/2025, conforme justificativa constante do Memorando Secretaria de Saúde nº 002761/2026.

Art. 4º Em atendimento ao artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.163, de 16 de outubro de 2026, demonstra-se a seguir o saldo remanescente de créditos suplementares passíveis de abertura e o percentual utilizado em relação ao limite autorizado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.119, de 24 de dezembro de 2025 (LOA 2026), após a edição deste Decreto:

Saldo remanescente passível de abertura de créditos	Percentual autorizado no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 5.119 (LOA 2026)	Percentual já utilizado em relação ao limite autorizado
R$ 103.357.118,52	40%	31,08%

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 18 de novembro de 2026.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Código identificador: 39a71770-31e3-4a25-9881-5a778c767345